

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Educação Profissional

Gerência de Atenção à Educação Profissional

Parecer Técnico n.º 30/2022 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP

Processo SEI/GDF 00080-00213790/2022-17

Interessado: **Centro de Educação Profissional - Escola de Sabores Oscar**

Aprova o Plano de Curso de Qualificação Profissional de Cerimonialista, incluindo a Matriz Curricular (Doc. SEI nº 100381077).

**I - HISTÓRICO**

O presente registro, via SEI 00080-00213790/2022-17, recebido em 26 de setembro de 2022, de interesse do Centro de Educação Profissional - Escola de Sabores Oscar (CEP-ESO), situado, provisoriamente, no espaço espaço cedido pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), no Endereço: SIA trecho 3, lote 1.580, Brasília - DF, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN Quadra 02 lote C Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Qualificação Profissional de Cerimonialista, eixo tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer na modalidade presencial, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O CEP-ESO é um Centro de Educação Profissional, Escola Técnica, pertencente à Rede Pública de Ensino, sendo mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

O CEP-ESO afirma ter como objetivo a formação de cidadãos conscientes e qualificados para atuar nos diversos segmentos relacionados à prestação de serviço, por meio da oferta de Cursos de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos de Nível Médio.

Constam nos autos, pareceres favoráveis emitidos pela Unidade Regional de Gestão de Pessoas do Plano Piloto - UNIGEP (96461143), Unidade Regional de Educação Básica do Plano Piloto - UNIEB (96294486) e Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação do Plano Piloto - UNIPLAT (96147176) em relação à análise da proposta de Plano de Curso de Qualificação Profissional, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações constantes na Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF.

Em consonância com o que dispõe o art. 19, inciso IV, da Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF, que regulamenta no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, orientações pedagógicas e procedimentos normativos para a estruturação e oferta de cursos de Qualificação Profissional, nas modalidades presencial e de Educação a Distância - EaD, em diferentes formas de oferta e dá outras providências, após parecer da Coordenação Regional de Ensino, compete à Diretoria de Educação Profissional: "a) analisar a proposta de Plano de Curso de Qualificação Profissional, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações; b) emitir Parecer técnico, considerando os aspectos pertinentes às suas funções; [...]".

**II - ANÁLISE**

A proposição do curso de Qualificação Profissional de Cerimonialista, foi feita pela equipe gestora Centro de Educação Profissional - Escola de Sabores Oscar (CEP-ESO) junto à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, seguindo as orientações da Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF.

A última versão do Plano de Curso de Qualificação Profissional de Cerimonialista (97772554) apresenta nos dados da Identificação do Curso, p. 4:

Qualificação Profissional: Cerimonialista

Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer

Carga horária total do curso: 160(cento e sessenta) horas

Modalidade: Presencial

A Organização Pedagógica, fl. 4-7, de forma resumida, centra-se nos seguintes tópicos:

- O curso de Qualificação Profissional de Cerimonialista será ofertado na modalidade presencial, podendo ainda, ser ofertado de forma semipresencial e/ou na forma concomitante intercomplementar, como parte do Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP) do Novo Ensino Médio. A Matriz Curricular é composta por 5 unidades curriculares, sendo a aula-hora equivalente a 50 (cinquenta) minutos.(p. 4).
- O curso de Qualificação Profissional de Cerimonialista justifica-se, partindo da premissa de uma formação educacional e integral do sujeito, pela possibilidade inicial de se pensar no itinerário e estimular o jovem ao protagonismo, à percepção de suas habilidades e ao seu desenvolvimento. Por isso, pensando na trajetória pessoal e profissional dos estudantes, a capacitação de curta duração é também relevante por permitir a sua inserção no mundo do trabalho, a partir de treinamento, com gestão do conhecimento e aprimoramento de competências. (p. 4).
- Nos Requisitos para Ingresso e Formas de Acesso ao Curso, (p. 5), o estudante deve possuir idade mínima de 16 anos e escolaridade Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º anos) Completo. A forma de ingresso seguirá as normas estabelecidas para matrícula pela Unidade de Ensino. Disponível em edital próprio, respeitando o limite de vagas estabelecidas por curso/turno.
- O Objetivo do Curso, p. 5-6: O objetivo geral é assim expresso: "Formar profissionais para atuação em cerimonial, protocolo e eventos, de acordo com a norma formal, com a capacidade de organização, orientação e planejamento, a partir do desenvolvimento de conhecimentos teórico-práticos acerca da gestão de projetos e eventos."
- As metodologias e recursos de ensino adotados serão realizados por meio de atividades contextualizadas e de experiência prática ao longo do processo de formação, com aulas expositivas em sala de aula e aulas práticas, de acordo com o calendário do curso. Sendo adotadas estratégias de ensino que apresentam diferentes práticas. "Partindo, então, de um ambiente real de produção, com suas rotinas e operacionalização, as metodologias utilizadas no processo ensino-aprendizagem serão enriquecidas didática e profissionalmente, a partir do estreitamento da relação com o mundo do trabalho, por meio do compartilhamento de experiências entre professores e estudantes com o objetivo de promover uma intervenção transformadora da realidade." (p. 7).
- O estudante poderá beneficiar-se dos apoios de caráter especializado, como a mediação para o desenvolvimento de estratégias de pensamento, no caso da deficiência intelectual; adaptações do material e do ambiente físico, no caso da deficiência física; e estratégias diferenciadas para adaptação e regulação do comportamento, no caso do transtorno global, considerando as estratégias de implementação das políticas públicas para a pessoa com deficiência da Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEEDF). Na esfera pedagógica, a unidade escolar, com o apoio da SEEDF, zelará pelas políticas de inclusão, oportunizando a igualdade de condições para o acesso, permanência e conclusão com êxito nos estudos, respeitando a pluralidade cultural, gênero, valores éticos, estéticos e políticos. (p. 7).

Estão descritos no plano de curso os Critérios de Avaliação, p. 08-11, a serem adotados em consonância com projeto político-pedagógico da Unidade Escolar. Destaca-se que na avaliação das aprendizagens ao final do Componente Curricular, após análise do processo de aprendizagem, cada estudante receberá menções conceituadas em: APTO (A) se tiver alcançado todas as competências requeridas para o exercício da profissão, além da frequência mínima de 75% da carga horária. Caso contrário, quando o rendimento for considerado insatisfatório, o estudante receberá o conceito NÃO APTO (NA), devendo cursar novamente aquele Componente Curricular. (p. 9).

Há descrição da Certificação de estudos e diplomação a serem emitidos, p. 11. O estudante que cumprir com a carga horária exigida (160 horas) e for considerado apto em todas as unidades curriculares do curso receberá um certificado de Qualificação Profissional em Cerimonialista.

No Perfil de Egresso e Campo de Atuação, p. 11, consta que "O egresso estará apto a organizar e produzir o cerimonial de eventos e cerimônias públicas e/ou privadas, de acordo com a classificação e tipologia do evento. Aplicar as normas protocolares e de etiqueta social, conforme legislação pertinente."

Na especificação da Infraestrutura necessária para o desenvolvimento do curso constam que unidade escolar, atualmente, funciona em dois andares cedidos pelo SEBRAE/DF. O primeiro andar é destinado às duas salas de aula, equipadas com datashow e notebook, conta com dois banheiros (feminino e masculino) para o uso dos estudantes e um hall de entrada para atividades coletivas; no segundo andar, uma sala para a Direção e Supervisão e outra sala destinada à Secretaria escolar. Além disso, conta com dois banheiros para servidores, uma sala de professores e/ou de palestras e um espaço para atividades coletivas, além de um depósito para material pedagógico e equipamentos. (p. 17).

Consta no Plano de Curso, a relação de Perfil da Equipe, p. 18, com as habilitações exigidas. Embora essas habilitações estejam aprovadas no Plano de Curso, atenta-se para que, na ocasião da oferta do curso de Qualificação, elas possam ser reavaliadas de acordo com a Tabela de compatibilidade entre componentes curriculares da Educação Profissional e Tecnológica, habilitação(ões) cadastrada(s) no SIGEP ou outras definições que se julgarem necessárias para adequação da habilitação/aptdão dos docentes.

Não há a necessidade de mencionar no Plano de Curso se há ou não professor disponível para atuar no curso. Essa informação deve existir em documentos posteriores, de envio da abertura do curso para a CRE do Plano Piloto. No Plano de Curso não é necessário nomear e colocar os professores lotados na Unidade Escolar, apenas as habilitações dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares da Matriz do curso proposto.

O Plano de Curso apresenta a matriz curricular, p. 13, de acordo com o Turismo, Hospitalidade e Lazer. Constam 5 (cinco) unidades curriculares e a carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) Aprovar o Plano de Curso de Qualificação Profissional de Cerimonialista, cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional - Escola de Sabores Oscar (CEP-ESO), situado, provisoriamente, no Endereço: SIA trecho 3, lote 1.580, Brasília - DF, unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para a viabilidade desse, a CRE do Plano Piloto e o CEP-ESO tomarão as providências necessárias, inclusive na disponibilização de professores habilitados necessários para atuar no curso.

b) Declarar que o referido curso poderá ser ofertado por outra Unidade Escolar, conforme Plano de Curso aprovado neste Parecer, desde que esta faça a solicitação, por meio da Coordenação

Regional de Ensino, e apresente as condições favoráveis para a sua oferta, de acordo com o disposto na Portaria n° 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF

É o parecer.

Brasília, 21 de outubro de 2022.

**Danielle Garcez da Conceição**

Gerência de Atenção à Educação Profissional  
Gerente Substituta

De acordo,

**Joelma Bomfim da Cruz Campos**

Diretoria de Educação Profissional  
Diretora

**Anexo único do Parecer Técnico n.º 30/2022 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP**

**Quadro-resumo da Matriz Curricular**

<b>Instituição Educacional:</b> Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	
<b>Modalidade:</b> Presencial	
<b>Curso de Qualificação Profissional:</b> Cerimonialista	
<b>Eixo Tecnológico:</b> Turismo, Hospitalidade e Lazer	
<b>Carga Horária:</b> 160 Horas	
<b>Unidade Curricular</b>	<b>Carga horária total (h/a)</b>
Fundamentos e Tipologia de Eventos	60 h/a
Cerimonial e Protocolo	40 h/a
Etiqueta e Comportamento	28 h/a
Empreendedorismo	20 h/a
Éticas e Relações Interpessoais	12 h/a
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>160 h/a</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
1. Horário de funcionamento da unidade escolar: 7h30 às 18h30	
2. Turno e horário das aulas: Matutino e Vespertino	
3. Duração da hora-aula (h/a): 50 minutos	



Documento assinado eletronicamente por **JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS - Matr. 02028743, Diretor(a) de Educação Profissional**, em 23/11/2022, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE GARCEZ DA CONCEIÇÃO - Matr. 02397218, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 23/11/2022, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100354246)  
verificador= **100354246** código CRC= **060EBAF8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF